

**REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PROMOCIONAL
E FIDELIZAÇÃO EM OFERTA ALARES**

NOME DA OFERTA	OFERTA ALARES BANDA LARGA XGS AGOSTO 2024
PERÍODO DE ADESÃO	01/08/2024 a 31/08/2024, podendo haver prorrogação a critério da ALARES
PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA CONTRATUAL	12 meses

Este instrumento é complementar e indissociável Contrato de Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), na modalidade de oferta avulsa e/ou conjunta com outros serviços de Telecom comercializados pela ALARES.

1. OBJETO

1.1 O presente Regulamento tem como objetivo apresentar as condições jurídico-comerciais para a contratação dos serviços ofertados pela VIDEOMAR REDE NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ 63.356.042/0014-02, com sede em Mococa (“ALARES”), e prestados por meio da tecnologia *FTTH (Fiber To The Home [fibra para o lar])*, mediante oferecimento de “Condição Comercial Especial”, consistente na suspensão da exigibilidade de pagamento do custo da taxa de instalação do serviço de Internet Banda Larga Fixa, em conformidade com as regras a seguir expostas.

1.2 O Assinante fica, desde já, ciente que, ao aderir à presente Oferta, deverá contratar e permanecer, necessariamente, com o mesmo plano ativo junto a ALARES pelo período mínimo de 12 (doze) meses (“Fidelização”), a ser prestado exclusivamente no endereço de instalação indicado na Proposta/Contrato, não sendo permitida, durante o período de fidelidade, a mudança do endereço de instalação do serviço para outro local, bem como a comercialização deste.

1.3 O Assinante fica, desde já, ciente que a adesão a presente Oferta é facultativa e reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar o serviço prestado pela ALARES sem os benefícios previstos neste instrumento, bem como sem qualquer condição de “Fidelização”.

1.4 As partes reconhecem e concordam que as limitações estabelecidas neste regulamento são essenciais para adesão à Oferta, e que na ausência desta limitação, os termos e condições aqui estabelecidos seriam substancialmente diferentes. As partes reconhecem e concordam ainda que a limitação estabelecida neste instrumento leva em conta os riscos envolvidos nesta transação e a avaliação da viabilidade econômica feita pela ALARES para oferecer esta promoção.

2. ABRANGÊNCIA

2.1 A presente Oferta somente é válida para o(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) nos municípios de atuação da ALARES, limitada à área de cobertura de rede em que haja viabilidade técnica para a comercialização dos planos do serviço de Internet Banda Larga Fixa através da tecnologia *FTTH*, conforme relação presente no item 4. do presente Regulamento.

3. PRAZO DE ADESÃO À OFERTA

3.1 O Assinante poderá aderir a esta Oferta até **31/08/2024**, podendo haver prorrogação a critério da ALARES.

4. OPÇÕES DE SERVIÇO, PACOTES E CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1. Os clientes que aderirem à Conta Digital, opção de fatura por e-mail, terão desconto de R\$ 5,00 (cinco reais) na mensalidade. Essa condição promocional será válida enquanto o cliente permanecer com a Conta Digital ativa.

4.2. Descrição dos valores dos pacotes de serviços **com** e **sem** adesão à Conta Digital (Fatura por E-mail), bem como **com** Serviços de Valor Adicionado (“SVAs”) descritos abaixo:

Disponibilidade	PLANOS	Valor Mensal COM adesão da Conta Digital	Valor Mensal SEM adesão da Conta Digital
Araras, Atibaia, Limeira e Rio Claro	300 Mega + SVAs	R\$ 84,99	R\$ 89,99
	500 Mega + SVAs	R\$ 89,99	R\$ 94,99
	1000 Mega + SVAs	R\$ 99,99	R\$ 104,99
	2000 Mega + SVAs	R\$ 399,99	R\$ 404,99

4.3. Descrição dos valores dos planos de serviços **com** e **sem** adesão à Conta Digital (Fatura por E-mail) e **sem** Serviços de Valor Adicionado (“SVAs”) descritos abaixo:

Disponibilidade	PLANOS	Valor Mensal COM adesão da Conta Digital	Valor Mensal SEM adesão da Conta Digital
Araras, Atibaia, Limeira e Rio Claro	300 Mega	R\$ 79,99	R\$ 84,99
	500 Mega	R\$ 84,99	R\$ 89,99
	1000 Mega	R\$ 94,99	R\$ 99,99
	2000 Mega	R\$ 394,99	R\$ 399,99

4.4. Os assinantes que optarem pela contratação conjunta do serviço de internet Banda Larga Fixa **com** os SVAs (pacotes de serviços) e **com** adesão a conta digital, obterão acesso aos seguintes Serviços Digitais:

PLANOS	SVAs	VALOR SCM	VALOR SVA	VALOR MENSAL BANDA LARGA COM CONTA DIGITAL
300 Mega + SVAs	Ubook Go e Mini Conte Outra Vez	R\$ 43,39	R\$ 41,60	R\$ 84,99
500 Mega + SVAs	Ubook Go e Mini Conte Outra Vez	R\$ 45,94	R\$ 44,05	R\$ 89,99

1000 Mega + SVAs	Ubook Go, Mini Conte Outra Vez e Estuda+	R\$ 51,04	R\$ 48,95	R\$ 99,99
2000 Mega + SVAs	Max, Deezer, McAfee, Ubook GO, Revistas Já, Mini Conta Outra Vez, Skeelo E-Book e Skeelo Audiobook	R\$ 287,79	R\$ 112,20	R\$ 399,99

4.5 Os assinantes que optarem pela contratação conjunta do serviço de internet Banda Larga Fixa **com** os SVAs (pacotes de serviços) e **sem** adesão a conta digital, obterão acesso aos seguintes Serviços Digitais:

PLANOS	SVAs	VALOR SCM	VALOR SVA	VALOR MENSAL BANDA LARGA SEM CONTA DIGITAL
300 Mega + SVAs	Ubook Go e Mini Conte Outra Vez	R\$ 48,39	R\$ 41,60	R\$ 89,99
500 Mega + SVAs	Ubook Go e Mini Conte Outra Vez	R\$ 50,94	R\$ 44,05	R\$ 94,99
1000 Mega + SVAs	Ubook Go, Mini Conte Outra Vez e Estuda+	R\$ 56,04	R\$ 48,95	R\$ 104,99
2000 Mega + SVAs	Max, Deezer, McAfee, Ubook GO, Revistas Já, Mini Conta Outra Vez, Skeelo E-Book e Skeelo Audiobook	R\$ 292,79	R\$ 112,20	R\$ 404,99

4.6. A velocidade do Plano de Internet pode variar dependendo do equipamento (computador e periféricos) utilizado pelo Assinante/Cliente, além de outros fatores externos e fora de controle da ALARES. A velocidade máxima do serviço de Internet apenas é garantida para o acesso direto à rede da ALARES. O Assinante/Cliente fica, desde já, ciente que fatores externos podem resultar em diferenças e variações na velocidade de “navegação”, como por exemplo, o momento do acesso; o acesso às redes congestionadas ou mais lentas de terceiros; destino na Internet; *site* (página) acessada; quantidade de pessoas conectadas ao mesmo tempo ao provedor de acesso; funcionamento do *modem*; configuração de roteadores de sinal e repetidores de sinal; configuração de computadores do Assinante/Cliente; utilização de redes internas; distribuição de sinal por rede sem fio (*wireless/wi-fi*); entre outros. Caso o sinal de Internet seja utilizado simultaneamente em mais de um ponto de conexão, a velocidade contratada será compartilhada e, portanto, poderá sofrer variações de performance. A velocidade anunciada de acesso e tráfego na internet é a nominal máxima, podendo sofrer variações decorrentes de fatores externos.

4.7. Ao aderir a um plano com velocidade superior a 1000 Mbps, o assinante declara estar ciente de que dispositivos em geral têm limitação tecnológica e podem não atingir isoladamente a velocidade máxima contratada. O assinante declara ainda, que foi devidamente orientado durante a contratação do serviço de que os planos acima de 1 Gbps são destinados ao uso simultâneo de múltiplos dispositivos e que somente é possível aferir a velocidade máxima contratada quando há acumulação das velocidades de múltiplos dispositivos conectados à internet, respeitadas as limitações de cada dispositivo.

4.8. Velocidades máximas contratadas do serviço de internet:

Planos	Velocidade Máxima de Download	Velocidade Máxima de Upload
300 MEGA	300 Mbps	150 Mbps
500 MEGA	500 Mbps	250 Mbps
1000 MEGA	1000 Mbps	500 Mbps
2000 MEGA	2000 Mbps	1000 Mbps

4.9. Mediante a adesão a presente Oferta, a exigibilidade de pagamento da taxa de instalação do serviço de Internet (**R\$ 600,00**) permanecerá suspensa, sob a condição de o Assinante/Cliente permanecer com o serviço ativo pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

4.10. Os benefícios da Oferta descritos neste instrumento poderão ser estendidos aos Assinantes/Clientes já existentes na base de clientes, desde que não estejam sob a vigência/carência de algum tipo de promoção e/ou recebimento de descontos e/ou período de "fidelidade" contratual, bem como que manifestem sua vontade em aderir à presente Oferta, no prazo previsto no Item 3.1.

4.11. Os benefícios desta Oferta não são válidos nas hipóteses de *i)* o serviço de Internet Banda Larga serem prestados em hotéis, flats, pousadas, clínicas, e/ou qualquer outro estabelecimento com fins comerciais; *ii)* o serviço de Internet Banda Larga ser utilizado pelos Assinantes/Clientes com finalidade comercial ou como elemento conexo a qualquer atividade empresarial, profissional; mercantil etc; *iii)* Assinantes/Clientes que utilizam o serviço de Internet Banda Larga nas seguintes modalidades e/ou tecnologias: Internet condominial/coletivo, Internet compartilhada e Internet a rádio; *iv)* Assinantes/Cliente de Planos de Internet Banda Larga empresariais e/ou corporativos; *v)* Assinantes/Clientes que se encontrem em suspensão temporária, bloqueados ou inadimplentes.

4.12. O serviço ofertado deve ser contratado por um único usuário e para ser prestado em um endereço único de instalação, não sendo possível segregar/dividir/distribuir qualquer do serviço contratado entre usuários, terceiros e/ou outros endereços.

4.13. A prestação dos serviços contratados, em especial o de acesso à Internet, é de natureza individual (SEM FINALIDADE COMERCIAL), ficando o Assinante ciente de que não poderá comercializar, ceder, alugar, emprestar, sublocar, subcontratar, compartilhar ou disponibilizar qualquer serviço a terceiros, a qualquer título, bem como não poderá utilizá-lo como meio de prestação de serviços onerosos ou gratuitos a terceiros. A prestadora reserva-se o direito de excluir desta promoção qualquer cliente que apresente um consumo de dados em volume incompatível com uso individual, bem como uma quantidade excessiva de equipamentos conectados à rede, de modo que caracterize uso indevido, coletivo e/ou comercial do serviço.

4.14. Os benefícios da Oferta descritos neste instrumento não têm vinculação nem são cumulativos com qualquer outra Promoção e/ou Oferta e/ou Compromisso que tenham sido lançados anteriormente ou que venha a ser lançado pela ALARES.

4.15. O valor dos SERVIÇOS será reajustado na periodicidade mínima admitida em lei, atualmente a cada período de 12 (doze meses), com base na variação de um dos seguintes índices de Mercado: Índice Geral de Preços – Mercado/IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, Índice

Geral de Preços - Disponibilidade Interna/IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, Índice de Preços ao Consumidor – IPC (FIPE), ou qualquer outro índice oficial que melhor reflita a perda do poder aquisitivo da moeda nacional ocorrida no período, escolhido pela OPERADORA a seu critério, ocasião em que a operadora avisará o ASSINANTE com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e permitindo ao ASSINANTE que, caso não concorde com o índice escolhido, possa cancelar os serviços contratados sem ônus. A não aplicação do reajuste nas datas devidas não impedirá a OPERADORA de aplicação posterior, até que ocorra a prescrição legal.

5. CANCELAMENTO

5.1 O não cumprimento pelo Assinante do prazo de Fidelização, inclusive na hipótese de alteração ou cancelamento do serviço originalmente contratado, implicará no pagamento pelo Assinante/Cliente do custo da Taxa de Instalação do serviço de Internet proporcional ao tempo restante de fidelização, conforme valores presentes na Tabela abaixo (Item 5.2), calculados com base na seguinte fórmula: $Vt = Txs * (12 - Tc) / 12$ (Onde: Vt = valor devido em caso de cancelamento antecipado; Txs = Custo da Taxa de Instalação do Serviço cancelado; Tc = Tempo decorrido entre a contratação e o cancelamento).

5.2 Considerando o disposto no Item 5.1, os valores incidentes e devidos pelo Assinante, caso ocorram as hipóteses previstas no mencionado item, são os seguintes:

Valor Taxa de Instalação	R\$ 600,00
---------------------------------	-------------------

Cancelamento	Valor da Multa
Cancelamento 1° Mês	R\$ 600,00
Cancelamento 2° Mês	R\$ 550,00
Cancelamento 3° Mês	R\$ 500,00
Cancelamento 4° Mês	R\$ 450,00
Cancelamento 5° Mês	R\$ 400,00
Cancelamento 6° Mês	R\$ 350,00
Cancelamento 7° Mês	R\$ 300,00
Cancelamento 8° Mês	R\$ 250,00
Cancelamento 9° Mês	R\$ 200,00
Cancelamento 10° Mês	R\$ 150,00
Cancelamento 11° Mês	R\$ 100,00
Cancelamento 12° Mês	R\$ 50,00

6. EXCLUSÃO DA PROMOÇÃO/BENEFÍCIO PROMOCIONAL

6.1 O Assinante participante será excluído da presente Oferta e, desta forma, perderá os benefícios concedidos nos seguintes casos: a) impossibilidade técnica da contratação/instalação do serviço ofertado; b) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s) não abrangido pela presente Oferta; c) migração do assinante para qualquer outro Plano e/ou Pacote de serviço(s); d) cancelamento e/ou suspensão do serviço contratado; e) inadimplência por período superior a 15 (quinze) dias; f) Utilização do(s) serviço(s) para fins diversos para os quais foram contratados.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A contratação da presente Oferta fica condicionada à aprovação cadastral da Proposta de Assinatura firmada e verificação de eventuais condições técnico-estruturais, somente produzindo efeitos jurídicos/legais a partir da instalação/habilitação do serviço contratado.

7.2. Visando o atendimento às normas aplicáveis aos serviços de telecomunicações pela ALARES, o Assinante indicará um endereço de e-mail, através do qual será estabelecida a comunicação sobre assuntos relacionados ao mencionado contrato (protocolo de atendimento, acompanhamento de solicitações etc.).

7.3. A ALARES noticia que não utilizará o e-mail indicado para envio de informações relacionadas com promoções e/ou propagandas comerciais, a menos que seja de interesse do Cliente receber tais informativos através do mesmo e-mail.

7.4. Ao contratar a presente oferta, o Cliente consente com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da ALARES, disponível em <https://alaresinternet.com.br/politica-de-privacidade/>.

7.5 Para informações complementares sobre o Pacote e demais condições e serviços o assinante deve entrar em contato com a Central de Atendimento através do telefone 10600, do *WhatsApp* (19) 2080-0600 e do site www.alaresinternet.com.br.